



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 968 DE 14 DE JUNHO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A APROVAR O PROJETO DE LOTEAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL A SER DENOMINADO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIVIERA 1,2,3 E 4.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento para construção de conjunto Habitacional, localizado na MA 201, s/nº, no Bairro Maiobinha, neste Município, a ser denominado: Condomínio Residencial Riviera 1, 2, 3 e 4, de propriedade da Empresa Dimensão Engenharia e Construção Ltda, CNPJ Nº 41.503.939/0001 – 49, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 07, Bairro do Calhau, no Município de São Luís.

Parágrafo Único – O Projeto de Loteamento de que trata este artigo possui área total de 58.445,46 m², distribuída em 62 blocos (lotes) de 04 pavimentos, com 992 unidades habitacionais de 39,60 m² de área útil cada uma; 40.317,53 m² de área de ruas, passeios e estacionamentos; 4.563,88 m² de área verde e área Institucional de Saúde, Educação e Cultura; 1.191,00 m² de campo de futebol, piscina e apoio e 384,35 m² para caixa d'água.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, EM 14 DE JUNHO DE
2012.**

GILLIANO FRED NASCIMENTO CUTRIM
Prefeito Municipal